



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 010 /15

Processo Administrativo nº 07/10/54.896

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Modalidade: Contratação Direta nº 31/13

Termo de Locação nº 04/13

Objeto da Locação: Locação do imóvel de sua propriedade situado na Av. Monte Castelo nº 575, conjuntos comerciais 11 – 12 – 13 e 14, Jardim Proença.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ VITORINO DOS SANTOS**, CPF nº 268.894.558-00, **LEONILDA PEDRO DOS SANTOS**, CPF nº 043.618.618-70, **JOÃO NEAIME PERIN**, CPF nº 193.563.238-87, **FREDERICO GIL HAMAM PERIN**, CPF nº 269.461.558-90, **TATIANA HAMAM PERIN MAUDONNET**, CPF nº 188.169.628-60, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

1.1. Fica alterada a descrição do endereço do imóvel locado para constar que se refere aos conjuntos comerciais 11 – 12 – 13 e 14, situados na Av. Monte Castelo nº 575 – Jd. Proença – Campinas/SP

SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/05/15.

TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR

3.1. Fica reajustado o valor locatício em 6,65%, conforme autorização de fls. 1008 publicada no Diário Oficial do Município em 09/03/15.

3.2. O valor locatício mensal já reajustado é de R\$ 30.204,80 (trinta mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

3.4. Dá-se ao presente o valor total de R\$ 362.457,60 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).



QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números 16110.06.122.4009.4188-339039, indicados às fls. 1180 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

QUINTA – DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

5.1. Deverão os locadores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, apresentar matrícula imobiliária atualizada dos conjuntos 11 e 12, devidamente regularizadas/corrigidas, sob pena de rescisão automática do contrato de locação, sem direito a indenização.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 13 de maio de 2015

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

JOSÉ VITORINO DOS SANTOS
Locador

LEONILDA PEDRO DOS SANTOS
Locadora

JOÃO NEAIME PERIN
Locador

FREDERICO GIL HAMAM PERIN
Locador

TATIANA HAMAM PERIN MAUDONNET
Locadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 07/10/54.896

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Locatário: Município de Campinas

Locadores: José Vitorino dos Santos, Leonilda Pedro dos Santos, João Neaime Perin, Frederico Gil Hamam Perin e Tatiana Hamam Perin Maudonnet

Modalidade: Contratação Direta nº 31/13

Termo de Locação n.º 04/13

Termo de Aditamento de Locação n.º 010 /15

Objeto: Locação do imóvel de sua propriedade situado na Av. Monte Castelo nº 575, conjuntos 11 – 12 – 13 e 14, Jardim Proença

Na qualidade de **LOCATÁRIO** e **LOCADORES**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 13 de maio de 2015

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

JOSÉ VITORINO DOS SANTOS

Locador

LEONILDA PEDRO DOS SANTOS

Locadora

JOÃO NEAIME PERIN

Locador

FREDERICO GIL HAMAM PERIN

Locador

TATIANA HAMAM PERIN MAUDONNET

Locadora